



## REFLEXÕES ACERCA DA INCLUSÃO DO ALUNO AUTISTA NO ENSINO REGULAR

Márcia Beatriz Alves\*

### RESUMO

A pesquisa tem como tema a reflexão acerca da inclusão do aluno autista no ensino regular. Como objetivo, o estudo propõe-se a fornecer uma visão geral sobre o Transtorno do Espectro Autista, analisando a importância da inclusão destes alunos no ensino regular, principalmente no que se refere ao processo de aprendizagem e convivência social, considerando que a Constituição de 1988 garante o acesso à educação a todos, preferencialmente, em escolas regulares. Verifica-se que a legislação brasileira se desenvolveu com vistas a efetivar o processo de inclusão dos portadores de necessidades essenciais, contudo, embora garantido legalmente, grande parte das escolas não estão preparadas para acolher estes educandos. Além disso, os professores enfrentam obstáculos para a promoção da aprendizagem, diante da falta de capacitação para lidar com alunos especiais. Para atingir os objetivos ora propostos, foi utilizada a pesquisa teórica, sendo adotado o método dedutivo-bibliográfico. Concluiu-se com o presente estudo, que o processo de inclusão de alunos com necessidades especiais, inclusive aqueles portadores do Transtorno do Espectro Autista, depende de uma mudança de paradigma no âmbito educacional, especialmente de compreensão dos profissionais da educação, em especial dos docentes, com as particularidades e necessidades de cada indivíduo, bem como da estrutura das escolas. Concluiu-se, ademais, que a falta de capacitação dos profissionais, tolhe o direito dos alunos com TEA de desenvolver-se nos aspectos cognitivos, emocionais e sociais, diminuindo seu espaço no âmbito escolar.

**Palavras-chave:** Autismo. Educação inclusiva. Necessidades especiais. TEA.

- 
- Discente do Curso de Pedagogia da Universidade Santo Amaro – Unisa, matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão, sob a orientação da Prof. Me. Ieda Maria da Silva Pinto Barbosa. E-mail: [marcybeatryz@hotmail.com](mailto:marcybeatryz@hotmail.com). Data de entrega: 22 jun 2022

## 1 INTRODUÇÃO

Atualmente, os estudos voltados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), tem crescido significativamente, embora, conforme explica Castro (2013) as pesquisas no que se refere à escolarização destes indivíduos sejam escassas.

Segundo Borges *et al* (2011) “o autismo é um distúrbio do desenvolvimento apresentando perturbações no trio: interação social, comportamento e comunicação”. Nesse contexto, há um intenso debate no que diz respeito a possibilidade de inclusão, no ensino regular, de crianças que possuem TEA, diante das limitações destes indivíduos.

Embora a inclusão seja uma garantia legal, é importante que a escola se adapte às exigências normatizadas, preparando-se para acolher as crianças portadoras de necessidades especiais, respeitando suas diferenças e limitações e buscando, além disso, adequar-se a elas.

Dessa forma, o processo de inclusão escolar não deve se limitar ao acesso e integração dos alunos autistas. Deve promover o seu desenvolvimento e aprendizagem.

O presente artigo tem como objetivo fornecer uma visão geral do Transtorno do Espectro Autista, apresentando brevemente aspectos históricos a respeito do tema, bem analisar os posicionamentos acerca do ensino inclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais em turmas regulares.

No que concerne à metodologia, percebe-se que a pesquisa teórica é a mais adequada para alcança-se os objetivos ora propostos, utilizando-se o método dedutivo-bibliográfico.

Destaque-se que não será apresentado no presente artigo a análise de resultados, uma vez se trata de uma pesquisa bibliográfica.

## 2 DESENVOLVIMENTO

Segundo disserta Gomes (2007) o termo autismo possui origem grega e deriva da palavra “*autos*” que significa em si mesmo e “*ismo*” que significa voltado para, ou seja, traduz a ideia de um indivíduo “voltado para si mesmo”.

Introduzido inicialmente no âmbito psiquiátrico por Plouller, em 1906, conforme explica Stefan (1998, p. 15), o termo autismo foi utilizado “como adjetivo para designar

a tendência de alguns pacientes de referir-se a si mesmos” em estudos realizados com esquizofrênicos.

Segundo Kupfer (1999), os estudos de Leo Kanner, em 1943, e de Hans Asperger, em 1944, voltados a crianças que possuíam características do autismo, levantaram inúmeras discussões acerca de sua causa, dividindo-se, basicamente, em duas teorias: a teoria psicogênica e a teoria organogênica.

Complementando o exposto, Ponce e Abrão (2019) explicam que a primeira teoria defende a ideia de que o autismo seria causado por questões de ordem psíquica, principalmente relacionadas a primeira infância e relação com a mãe e o mundo exterior, a segunda teoria defende que o autismo seria causado por disfunções bioquímicas, genéticas ou neuropsicológicas.

Já no ano de 1979, conforme explica Martins (2012, p. 22) em estudos realizados por Lorna Wing e Judith Gould, constatou-se que “indivíduos com autismo apresentam défices específicos em três áreas: comunicação, socialização e imaginação, o que ficou conhecido por Tríade de Wing”.

Acompanhando a evolução dos estudos, publicada em 1975, a Classificação Internacional de Doenças (CID-9) incluiu o autismo na categoria de psicoses infantis, sendo o primeiro manual que se referiu a este termo (PONCE; ABRÃO, 2019).

Contudo, diante da predominância da teoria organogênica, que conforme exposto, defendia que o autismo seria causado por disfunções bioquímicas, genéticas ou neuropsicológicas, o autismo, segundo Ponce e Abrão (2019, p. 334) “passou a ser definido como um Transtorno Invasivo do Desenvolvimento, noção que foi incorporada pelo DSM-III em 1980”.

Atualmente o DSM-V englobou os transtornos globais do desenvolvimento (Autismo, Transtorno desintegrativo da infância, Síndrome de Asperger e Transtorno de Rett) denominando-os como Transtorno do Espectro Autista (TEA) (ARAÚJO, NETO, 2014). Conforme explica Santos, Julian e Nyari (2022, p. 51) o TEA:

[...] engloba diferentes condições de comportamento, mas todas relacionadas com dificuldade no relacionamento social, como dificuldade de comunicação e linguagem (deficiência e uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos), interação social recíproca (dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo) e interesses restritos com comportamentos repetitivos e estereotipados, além de desordens do desenvolvimento neuropsíquico, como redução do contato visual e baixa expressividade facial

É evidente que crianças que possuem TEA apresentam limitações, entretanto, conforme explica Camargo e Bosa (2012), pela própria natureza do ser humano, é essencial que os indivíduos possuam interações sociais que propiciem o seu desenvolvimento. Além daquelas realizadas no âmbito familiar, a interação com os pares é de suma importância para o desenvolvimento cognitivo, emocional e comportamental, sendo esta convivência com crianças da mesma faixa etária, realizada principalmente no âmbito escolar.

Em consonância com exposto, Costa (2017) analisa que a escola:

[...] de uma maneira geral, deveria ser planejada para oferecer educação para todos. Mas, por muito tempo, essa instituição não conseguiu (e ainda enfrenta dificuldades para conseguir) encarar a diversidade que está em cada indivíduo [...]. Isto posto, as discussões sobre um sistema de ensino inclusivo, passou a ser encarada como prática necessária para a oferta e efetivação de um ensino de qualidade.

Em relação ao ensino inclusivo, no âmbito internacional, há que se destacar a Declaração de Salamanca, elaborada na Conferência Mundial sobre Educação Especial, na cidade de Salamanca, na Espanha, em 1994.

O referido documento, conforme explica Mendes (2006) foi um importante marco mundial para que fosse difundido ideais e práticas da educação inclusiva. A autora ainda esclarece que a referida Declaração proporcionou uma reflexão quanto à normalidade das diferenças humanas, bem como um pensamento crítico acerca da necessidade de se reformar a política educacional para que se pudesse agregar crianças com necessidades especiais ao ensino regular, diminuindo assim, as desigualdades existentes.

Corroborando o exposto, Reis (2010, p. 2) explica que:

A Declaração de Salamanca é um documento considerado inovador porque proporcionou uma oportunidade única de colocação da educação especial dentro da estrutura de 'educação para todos', firmada em 1990, em Jomtien. Promoveu, dessa forma, uma plataforma que afirmou o princípio e a discussão da prática de garantia da inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais, bem como a conquista de seus direitos numa sociedade de aprendizagem.

No Brasil, a Constituição de 1988, apresentou avanços significativos no que tange à educação. Em seu artigo 205, a Carta Magna consagra a educação como direito de todos, *in verbis*:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nesse contexto, Mantoan (2003) disserta que a inclusão no ensino regular depende de uma mudança de paradigma educacional, devendo haver reforma da estrutura organizacional da rede de ensino regular, a fim de agregar os alunos e diminuir a marginalização das diferenças existentes, porém ignoradas.

Contudo, a autora ainda explica que a inclusão não significa que a educação para aqueles que possuem necessidades especiais deva ser realizada em ambientes separados. Ao contrário, a rede regular de ensino deve dispor de atendimento educacional especializado, eliminando obstáculos que impedem que o aluno com deficiência se relacione no ambiente escolar, conforme disposto no art. 208 da Constituição. Para tanto, a autora aduz que é imprescindível a reestruturação das escolas.

No que se refere ao disposto no inciso III, do art. 208 da Carta Magna, o texto constitucional estabelece que aos portadores de deficiência deve ser garantido na rede regular de ensino, preferencialmente, um atendimento educacional especializado (BRASIL, 1988), proporcionando assim a inclusão conforme defende Mantoan.

Complementando o exposto, Noronha e Pinto (2014, p. 3) apresentam características essenciais observadas nas escolas do ensino regular que adotam a educação inclusiva, sendo elas:

- acesso para estudantes com deficiência à educação inclusiva em suas comunidades locais;
- ressignificação da educação escolar, garantindo o sucesso para a aprendizagem de todos;
- buscar adaptações curriculares que atendam às necessidades e expectativas do aluno, assegurando uma educação de qualidade para todos;
- provisão de recursos de todas as instâncias governamentais e de iniciativa privada, a fim de garantir o sucesso e a permanência de todos na escola;
- o rompimento de barreiras arquitetônicas e principalmente atitudinais;
- formação continuada para o professor, com previsão e provisão de recursos necessários a sua capacitação;
- garantia de um projeto pedagógico que possibilite resgatar a cidadania e o direito do aluno, possibilitando a construção de seu projeto de vida;
- capacitar à escola para atender a todos os alunos;
- garantia de apoios e serviços;

Embora a Constituição tenha consagrado o direito à educação a todos, verifica-se que o desenvolvimento de práticas inclusivas na rede de ensino regular se desenvolveu de forma tímida país.

A Política Nacional de Educação Especial, publicada em 1994, preconizava que apenas aqueles alunos com deficiência, que possuíam condições para acompanhar e desenvolver as atividades do conteúdo programático do ensino regular como os alunos considerados como “normais”, poderiam ser incluídos nestas classes do ensino comum. Dessa forma, não havia a real inclusão dos alunos com deficiência, ao manter os paradigmas educacionais que homogeneízam o processo de aprendizagem (BRASIL, 2008).

Conforme explica Ponce e Abrão (2019), a Política Nacional de Educação Especial, criou uma dicotomia entre inclusão e integração, que foi corrigida em 1996, com a publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que adotando o ideal de educação inclusiva.

A referida lei, indo de encontro com o estabelecido na Constituição definiu que a educação especial, preferencialmente, deverá ser ofertada para os alunos portadores de deficiência, na rede regular de ensino. Ademais, o texto legal garantiu serviços de apoio especializados para atendimento das peculiaridades dos educandos (BRASIL, 1996).

Noutra senda, conforme explica Ponce e Abrão (2019) no que se refere especialmente a crianças com transtorno do espectro autista, a Portaria 1.635/2002, apresentou-se como um marco importante de inclusão. Isso porque a referida norma garantiu expressamente as pessoas com deficiência mental e com autismo uma equipe multiprofissional e multidisciplinar para fins de assistência.

Contudo, apenas no ano de 2012, com o advento da Lei nº 12.764 (Lei Berenice Piiana), que o autismo foi reconhecido como uma deficiência, sendo instituída a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (BRASIL, 2012).

Entretanto, embora previsto no âmbito formal a inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular, verifica-se que é inegável que, na prática a inclusão dos educandos com necessidades especiais no ensino comum apresenta inúmeros desafios, considerando que a escola deve proporcionar um ambiente que garanta a permanência de todos os alunos e que atendas as necessidades de todos os alunos no âmbito acadêmico e social.

Além da necessidade de que a escola e os professores trabalhem para a inclusão do aluno portador de necessidades especiais, é importante que a família colabore com o processo de integração e inclusão do aluno, estimulando a sua independência além de informar sobre sua rotina e seu ambiente em casa.

Aduzindo sobre as dificuldades de se lidar com a criança autista Coll (1995, p. 11) explica que “o professor sente-se incompetente, pois cada criança é como uma ilha praticamente inacessível, cada uma presa ao seu próprio mundo”

O ponto central da discussão acerca da inclusão de alunos com necessidades especiais no ensino regular pauta-se na atuação do professor, que muitas vezes não possui capacitação para receber estes alunos, proporcionando a eles um ensino de qualidade, garantindo a permanência na escola diante de sua evolução na aprendizagem.

Dissertando sobre a inclusão dos alunos autistas em escola regular, Mello (2001, p. 22) aponta que:

Quando se pensa em termos de inclusão, é comum a idéia de simplesmente colocar uma criança autista em uma escola regular, esperando assim que ela comece a imitar as crianças normais, e não as crianças iguais a ela ou crianças que apresentem quadros mais graves. Podemos dizer, inicialmente, que a criança autista, quando pequena, raramente imita outras crianças, passando a fazer isto apenas após começar a desenvolver a consciência dela mesma, isto é, quando começa a perceber relações de causa e efeito do ambiente em relação a suas próprias ações e vice-versa.

Destarte, verifica-se que a inclusão do aluno autista deve ser além de sua integração no ambiente escolar, esperando-se que ela se adapte à escola, mas sim, que a escola se adapte as necessidades da criança, sendo necessária a capacitação dos professores para possibilitar o processo de aprendizagem a todos os educandos, inclusive, aqueles que possuem transtorno do espectro autista.

Assim, o professor precisa buscar meios que o qualifiquem no processo de mediação de aprendizagem dos alunos com necessidades especiais. Assim, antes de ensinar ao educando, o professor deve aprender meios que facilitem a compreensão e interação entre docente e discente.

Conforme explica Bianchi (2017) o professor, ferramenta essencial do processo de aprendizagem do aluno autista, não deve subestimar sua capacidade, buscando estratégias metodológicas que explorem o potencial do educando, estimulando o desenvolvimento de sua autonomia.

Reforçando que a ideia de que o aluno autista não deve ser subestimado, Cunha (2016, p. 15) esclarece que:

O aluno aprende. O aluno com o transtorno do espectro autista aprende. Essas são as primeiras ideias que queremos enfatizar neste pequeno texto. A aprendizagem é característica do ser humano. O ensino e aprendizagem são dois movimentos que se ligam na construção do conhecimento. É uma construção dialógica e não interpretativa; expressão imanente da nossa humanidade, que abarca também o aprendente com autismo

Assim, a escola trabalhando em conjunto com os professores e também com a família, deve criar estratégias que visem atenuar o “descompasso entre as necessidades do ensino e as propostas oficiais de formação de professores de educação especial pelos órgãos de gestão do estado” (POSSA; NAUJORKS, 2009, p. 1).

Dessa forma, segundo Mittler (2003) para que a inclusão seja efetivada na prática, é necessário que haja uma reforma radical. Para tanto, deve-se buscar uma adaptação dos currículos afim de abranger os educandos que não correspondam à expectativa de “normalidade” da comunidade escolar. Nesse sentido, devem ser implementados sistemas de suporte adequados às necessidades, permitindo a participação de todas as crianças no processo de aprendizagem, evitando a marginalização daqueles que possuem deficiência.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando o exposto no presente estudo, conclui-se que, no ambiente escolar, em que há criança com os mais diversos tipos de necessidade, é de suma importância que o professor busque atualizar-se, adquirindo mais conhecimento, para que possa proporcionar o desenvolvimento adequado aos educandos.

Apesar das inúmeras políticas públicas instituídas a respeito da inclusão educacional, é evidente que as escolas e os professores enfrentam obstáculos para oferecer ensino de qualidade e proporcionar o desenvolvimento do aluno, diante do despreparo e informações adequadas para um trabalho pedagógico efetivo.

A educação, compreendida como um direito consagrado pela Constituição, deve ser proporcionada a todos, atendendo-se as peculiaridades de cada indivíduo, e acima de tudo respeitando as diferenças.



Nesse sentido a inclusão dos portadores de necessidades especiais, incluídos aqui aqueles que possuem o transtorno do espectro autista não é mais uma utopia. É urgente a necessidade de uma reforma escolar, não bastando que as políticas públicas garantam o acesso do aluno ao ensino regular.

É necessário que se corrija na prática as falhas do sistema educacional que tende a excluir os indivíduos que são diferentes dos padrões. Portanto, mostra-se necessário, que a escola esteja preparada para lidar com situações que não se enquadram no cotidiano.

O docente, que possui como principal função a promoção da aprendizagem, deve atender as necessidades do aluno autista, proporcionando seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social, através de um ambiente estimulante e intervenções eficazes, além de compreender as particularidades no que diz respeito ao comportamento e as diversas apresentações clínicas do TEA.

Além disso, a comunidade escolar deve refletir sobre as diferenças, incorporando-as em seu espaço, extinguindo crenças limitantes sobre a capacidade de aprendizado.

Assim, conclui-se que a nova realidade inclusiva se mostra imprescindível ao processo de aprendizagem do educando autista através de um processo: a interação social, em que o aluno aprende a regular seus processos cognitivos.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Álvaro Cabral; NETO, Francisco Lotufo. A nova classificação americana para os transtornos mentais—o DSM-5. **Revista brasileira de terapia comportamental e cognitiva**, v. 16, n. 1, p. 67-82, 2014. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rbtcc/v16n1/v16n1a07.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2022.

BIANCHI, Rafaela Cristina. **A educação de alunos com transtornos do espectro autista no ensino regular: desafios e possibilidades**. 126 f. Dissertação (Mestrado Profissional – Políticas Públicas) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca, São Paulo, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/150651>>. Acesso em: 12 maio 2022.

BORGES, Lidiane Hott de Fúcio et al. ABORDAGEM ACERCA DA INCLUSÃO DE UM ALUNO AUTISTA NO ENSINO REGULAR. **Pensar Acadêmico**, v. 5, n. 2, p. 11-18, 2019. Disponível em: <<http://www.pensaracademico.unifacig.edu.br/index.php/pensaracademico/article/view/1105>>. Acesso em: 12 maio 2022.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>. Acesso em: 12 maio 2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 27 dez. 2012. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm) >. Acesso em: 22 abr. 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em:  
 <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192)>. Acesso em: 10 maio 2022.

CASTRO, Celia de Castro. **Recursos alternativos para a inclusão de crianças com autismo no ensino regular**. 42 f. Monografia (Especialista em Educação) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, PR, 2013. Disponível em:  
 <[http://riut.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/20785/2/MD\\_EDUMTE\\_II\\_2012\\_24.pdf](http://riut.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/20785/2/MD_EDUMTE_II_2012_24.pdf)>. Acesso em: 12 maio 2022.

COLL, C. et al. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. (Trad.) M. A.G Domingues. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995

COSTA, Fihama Brenda Lucena da. **O processo de inclusão do aluno autista na escola regular: uma análise sobre as práticas pedagógicas**. 92 f. Monografia (Licenciatura em Pedagogia) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó, RN, 2017. Disponível em:  
 <[https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/37858/2/OProcessoDeInclus%C3%A3o\\_Costa\\_2017.pdf](https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/37858/2/OProcessoDeInclus%C3%A3o_Costa_2017.pdf)>. Acesso em: 15 maio 2022.

CUNHA, EUGÊNIO. **Autismo na escola: um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar – ideias e práticas pedagógicas**. 4 ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2016.

GOMES, Camila Graciella Santos. **Desempenhos emergentes e leitura funcional em crianças com transtornos do espectro autístico**. 2007. 167 f. Dissertação (Mestrado em Educação Especial) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP, 2007. Disponível em: <  
<https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/2975/1674.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 13 mar. 2022.

KUPFER, M. Cristina. Psicose e autismo na infância: problemas diagnósticos. **Estilos da clínica**, v. 4, n. 7, p. 96-107, 1999. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/estic/article/view/60771/63820>>. Acesso em: 10 maio 2022.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **Inclusão escolar o que é? Por quê? Como Fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Revista brasileira de educação**, v. 11, n. 33, p. 387-405, 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/KgF8xDrQfyy5GwyLzGhJ67m/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 10 maio 2022.

MARTINS, Cláudia Paiva. **Face a face com o Autismo**: será a inclusão um mito ou uma realidade? 255 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Educação) – Escola Superior de Educação João de Deus, Lisboa, Portugal, 2012. Disponível em: <<https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/2562/1/ClaudiaMartins.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2022.

MELLO, Ana Maria S. Ros de. **Autismo**: Guia prático. São Paulo: AMA, 2001.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Revista brasileira de educação**, v. 11, n. 33, p. 387-405, 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/KgF8xDrQfyy5GwyLzGhJ67m/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 20 maio 2022.

MITTLER, Peter. **Educação inclusiva**: Contextos sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003.

NORONHA, Eliane Gonçalves; PINTO, Cibele Lemes. Educação especial e educação inclusiva: aproximações e convergências. **Artigo SEDUC**. Cuiabá-MT, 2014. Disponível em: <<https://www.bonsucessomt.com.br/sws/Pasta-PDF-livro/EDUCA%C3%87%C3%83O%20ESPECIAL%20E%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20INCLUSIVA.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2022.

PONCE, Joice Otávio; ABRÃO, Jorge Luís Ferreira. Autismo e inclusão no ensino regular: o olhar dos professores sobre esse processo. **Estilos da Clínica**, v. 24, n. 2, p. 342-357, 2019. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/estic/article/view/155742>>. Acesso em: 22 abr. 2022.

POSSA, Leandra Boer. NAUJORKS, Maria Ines. **Formação de Professores em Educação Especial**: Os Discursos Produzidos em Textos Científicos. Caxambu/Mg: 32ª reunião anual da Anped – Educação Especial, 2009. Disponível em: <<http://32reuniao.anped.org.br/arquivos/trabalhos/GT15-5759--Int.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2022.

REIS, Nivânia Maria de Melo. Declaração de Salamanca. *In*: OLIVEIRA, D.A; DUARTE, A. M. C.; VIEIRA, L. M. F. **Dicionário**: trabalho, profissão e condição Docente. Belo Horizonte: UFMG – Faculdade Educação, 2010. Disponível em: <

<https://gestrado.net.br/wp-content/uploads/2020/08/114-1.pdf> >. Acesso em: 15 maio 2022.

SANTOS, Adriana da Silva dos; NYARI, Nádya Ligianara Dewes; JULIANI, Moacir. Inclusão do Aluno Autista em Escolas de Ensino Regular. **Extensão em Foco**, n. 26, 2022. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/extensao/article/view/78674>>. Acesso em: 20 maio 2022.

STEFAN, D. Autismo e Psicose. In: LAZNIK-PENOT, M. C. (org). **O que a clínica do autismo pode ensinar aos Psicanalistas**. Salvador: Álgama, 1998.